



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 987/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê Intergestor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Bolsa família, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; e
- III** – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais específicas, designar os respectivos representantes para integrar ao Comitê Gestor do Programa Bolsa Família, garantindo a participação de um técnico e Coordenador do Programa Bolsa Família de cada secretaria, com carga horária de no mínimo 8h mensais.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As reuniões ocorrerão mensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro de presença e memória das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor do Programa Bolsa família:

- I** - Articular ações de sensibilização com os gestores municipais;
- II** - Planejar ações para cadastramento único de Programas sociais, com os demais Órgãos envolvidos;
- III** - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cadastro Programa Bolsa Família;
- IV** - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;

M



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

V - Promover a elaboração anual de plano de ação do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e submetê-lo ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o plano de aplicação do recurso IGD-M;

VI - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

VII - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados e motivos dos descumprimentos das condicionalidades;

VIII - Subsidiar e prestar informações ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos conteúdos e dimensões do Cadastro Bolsa Família;

Art. 5º - Articular com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a participação e o controle social do programa Bolsa Família, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 02 de janeiro de 2020.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 30 dias a contar de 02/01/2020

Registre-se e Publique-se

Em: 02/01/2020.

Ingrid Marise Strauss
Secretária Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento